



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”.**

**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos, ambulantes, espaço baile e camarotes para o evento em comemoração dos 294 anos do Município de Diamantino com a realização do evento “AGRODIAMANTINO”, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino – Setor de Licitação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação, bares, lanchonetes, brinquedos, ambulantes, espaço baile e camarotes) para o evento em comemoração dos 294 anos do Município de Diamantino com a realização do evento “AGRODIAMANTINO”. Os espaços para a concessão são os relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	OBSERVAÇÕES	QUANTIDADES DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS	VALOR UNITARIO DE CADA BARRACA E/OU CREDENCIADO
01	<b>ALIMENTAÇÃO:</b> 02 barracas Comidas Típicas; 02 barracas Caldos; 02 barracas Cachorro quente; 02 barracas Pizzas; 03 barracas Pasteis; 02 barracas Crepes; 03 barracas Espetinhos; 02 barracas Sanduiches, Hamburguês e lanches;	- As barracas serão fornecidas pela prefeitura municipal de diamantino/MT.  - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscaras e touca para os manipuladores de alimentos;  - Serão sorteados as barracas no dia de abertura do	CONFORME MAPA DE ACESSO  20 (VINTE CREDENCIADOS)	R\$ 2.500,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Diamantino

	02 barracas de salgados.	chamamento no horário especificado em edital.  - Não será permitida a venda de bebidas na praça de alimentação.		
02	<b>BAR 01 - (Principal)</b> Bebidas quentes e frias; Cervejas Refrigerantes e sucos; Água; Vodka; Whisky; Tequila; Rum; Energético; Gelo; Vinho; Coqueteleiros; profissionais com Drinks.	- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação	CONFORME MAPA DE ACESSO  <b>BAR 01</b>  Somente 01 (Credenciado)	R\$ 100.000,00
03	<b>BAR 02 - BEBIDAS</b> Bebidas quentes e frias; Cervejas Refrigerantes e sucos; Água; Vodka; Whisky; Tequila; Rum; Energético; Gelo; Vinho; Coqueteleiros; profissionais com Drinks.	- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.	CONFORME MAPA DE ACESSO  <b>BAR 02</b>  Somente 01 (Credenciado)	R\$ 15.000,00
04	<b>BAR 03 - BEBIDAS</b> Bebidas quentes e frias; Cervejas Refrigerantes e sucos; Água; Vodka; Whisky; Tequila; Rum; Energético; Gelo; Vinho; Coqueteleiros; profissionais com Drinks.	- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.	CONFORME MAPA DE ACESSO  <b>BAR 03</b>  Somente 01 (Credenciado).	R\$ 30.000,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Diamantino

05	<b>BAR 05 - BEBIDAS</b> Bebidas quentes e frias; Cervejas Refrigerantes; Água; Vodka; Whisky; Tequila; Rum; Energético; Gelo; Vinho; Coqueteleiros; profissionais com Drinks.	<p>- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.</p>	CONFORME MAPA DE ACESSO  <b>BAR 05</b>	R\$ 20.000,00
06	<b>Ambulantes:</b> Algodão Doce; Pipoca; Brinquedos; Balões; Açaí.	<p>- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- Os ambulantes não poderão vender bebidas;</p>	25 (VINTE E CINCO CREDENCIADOS)	R\$ 500,00
07	<b>Parque de Diversões –</b> Deverá conter no mínimo Brinquedos; Balões; Playgrounds (brinquedos): Camas Elásticas, Piscina de Bolinhas, Escorregador inflável.	<p>- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas;</p>	01 (UM CREDENCIADO)	R\$ 00,00
08	<b>Espaço Baile</b> (Barracão)	<p>- Não será permitida a venda de bebidas para menores de 10 (dezoito) anos;</p>	01 (UM CREDENCIADO)	R\$ 40.000,00
09	Regime de concessão onerosa para exploração exclusiva comercial de espaço camarote privado com capacidade de 10 (10) pessoas por noite, no evento "AgroDiamantino" em comemoração do aniversário do município de diamantino a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2022.	<p>- Não será permitida a entrada de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e nem a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação devendo o credenciado seguir as normas do edital e ter participado do chamamento.</p> <p>- A segurança no camarote é por conta da permissionária autorizada.</p>	01 (UM CREDENCIADO)	R\$ 30.000,00





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

10	Regime de concessão onerosa para exploração exclusiva comercial de espaço camarote coletivo com capacidade de 1000 (mil) pessoas por noite, no evento "AgroDiamantino" em comemoração do aniversário do município de diamantino a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2022.	- Não será permitida a entrada de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e nem a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação devendo o credenciado seguir as normas do edital e ter participado do chamamento.  - A segurança no camarote é por conta da permissionária autorizada.	01 (UM CREDENCIADO)	R\$ 100.000,00
----	--	--	---------------------	----------------

1.2 – para fins de aferição dos valores pagos pelo credenciado pelo uso do bem público, considerar-se-á os seguintes parâmetros:

- a) barraca localizada na praça de alimentação, sendo o valor unitário de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- b) bar principal, tipo 1, sendo um espaço de maior aproveitamento. Valor unitário de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- c) bar tipo 2; boa localização, sendo o valor unitário de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- d) bar tipo 3; boa localização, sendo o valor unitário de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- e) bar tipo 5; boa localização, sendo o valor unitário de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- f) parque de diversões; contendo vários tipos de brinquedos, balões e diversões para as crianças, este item não será cobrado valor, no entanto a responsabilidade por toda a documentação da instalação dos equipamentos a serem montados no local do evento são todos de responsabilidade da permissionária.
- g) vendedor ambulante, será cobrado um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- h) Espaço Baile, será cobrado um valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para os cinco dias de permissão de uso do local, e;

*h.1) O permissionário do item acima referente ao espaço baile, deverá providenciar toda documentação necessária para o funcionamento do local nos dias do evento, tais como todos os alvarás necessários e segurança mínima para o espaço, se submetendo ainda a fiscalização da comissão organizadora do evento.*



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- i) Para exploração do espaço camarote privado será cobrado o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- j) Para exploração do espaço camarote coletivo será cobrado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

**1.3 Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio, bebidas e outros estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA (Comissão Organizadora), bem como os preços a serem fixados nas vendas dos ingressos dos camarote.**

1.4 O espaço destinado a montagem de brinquedos do playground, apesar da extensão de sua área terá valor fixo informando grande espaço de ocupação para instalação da mesma, o que gera distorção entre a área ocupada o valor arrecadado pelo credenciado.

1.5 A exploração das atividades de restaurante, bar, lanchonete, espaço baile e camarote não gera para a Prefeitura Municipal de Diamantino qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.6 O presente evento realizar-se-á no dia **14, 15, 16, 17 e 18** de Setembro de 2022, no Parque de Exposições, no Bairro Novo Diamantino, neste Município.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

**2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.**

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no até o dia 30, de Agosto 2022, as 09:00h, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Diamantino;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

**2.4.1. Em se tratando de pessoa física ou representante de entidade beneficente ou igreja *sem CNPJ*:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
- f) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

### 2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- m) Alvará de Funcionamento.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



# Estado de Mato Grosso

## **Prefeitura Municipal de Diamantino**

3.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Diamantino;

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. Fica estipulado os valores de cada espaço conforme planilha descrita no item 1.1 deste instrumento convocatório.

4.2. A Permissionária deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, em até 02 (dois) dias uteis, a importância pactuada entre as partes.

### **5. DA AUTORIZAÇÃO**

5.1. Fica autorizado a exploração dos espaços, após homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

### **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da “AGRODIAMANTINO” nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Setembro de 2022, no Parque de Exposições, no bairro Novo Diamantino, neste Município.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.



# Estado de Mato Grosso

## **Prefeitura Municipal de Diamantino**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- 7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas e outros);
- 7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, todos os dias anteriores, durante e pós o evento, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;
- 8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, suas alterações e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
- 9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

9.4. A montagem e instalação do ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

9.5. A montagem da instalação física das tendas e lixeiras será por conta da autorizada.

Diamantino-MT, 15 de Agosto de 2022.

**JOÃO PAULO LIMA**  
Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**Anexo I**

**Credenciamento 0xx/2022**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração comercial do serviço de bar, lanchonete, brinquedos, ambulantes, espaço baile e camarotes durante a realização da “AgroDiamantino”, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, CNPJ nº. xxxxxxxx, com sede nesta cidade, xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor Municipal, Sr. XXXXXXXXXXX, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. , estabelecida na , neste ato representada por seu representante legal, Sr. , a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 0xx/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1. Edital de Credenciamento, com todos os seus anexos;
- 1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração comercial do serviço de bar, lanchonete, brinquedos, ambulantes, espaço baile e camarotes para o evento em comemoração dos 294 anos do Município de Diamantino com a realização do evento “AgroDiamantino”.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Diamantino

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração de 5 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO**

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$......, correspondente a exploração da (Praça de Alimentação, Bar) a no período do evento.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia xx de Setembro de 2022, a importância pactuada entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

6.1. O evento será realizado nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Setembro de 2022, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 7.000 a 10.000 pessoas por dia.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas pela Comissão Organizadora verificar o correto descarte de gordura.

6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

6.7. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pelo município.

6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

**6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.**

6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.12. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- 6.13. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Meio Agricultura e da Vigilância Sanitária Municipal.
- 6.15. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.16. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.17. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.18. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.19. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.20. A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 6.21. Serão disponibilizados, energia suficiente para a Praça de Alimentação e demais locais.
- 6.22. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
- 6.23. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 6.24. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 6.25. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 6.26. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 6.27. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.28. O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

6.29. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 7.000 a 10.000 pessoas/dia.

6.30. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.31. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.

6.32. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso em até às 18h00min do dia 20/09/2022, entregando todo o espaço limpo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. **Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.**

7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- 7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
- 7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 7.16 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de no mínimo 02 seguranças por noite, que ficará a disposição da organização do evento.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.



## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Diamantino**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato do presente termo nos meios legais, correrá por conta e ônus da Permitente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantino-MT, xx de Agosto de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

EMPRESA/PERMISSIONARIA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_